

REQUERIMENTO N.º , DE 2.005
(Dep. BABÁ)

Solicita informações ao Ministério da Fazenda sobre
os detentores de títulos da Dívida Interna Federal.

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 115, I, e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Antonio Palocci Filho, Ministro da Fazenda, as informações sobre os detentores de títulos da dívida interna pública federal, conforme discriminação a seguir.

1. Listar os tipos de detentores de títulos da dívida interna pública federal, discriminando por categoria de credor (conforme detalhado abaixo), o valor dos títulos detidos e a sua participação no total.
 - a) Bancos (discriminando os nacionais e estrangeiros)
 - b) Fundos de Investimento
 - c) Fundos de Pensão ou Entidades de Previdência (Fechada e Aberta)



4D53B546

- d) Outras Instituições Financeiras
- e) Pessoas Jurídicas Não Financeiras
- f) Pessoas Físicas
- g) Pessoas Físicas ou Jurídicas não residentes no Brasil
- h) Outros credores

2. Considerando que os títulos adquiridos por instituições financeiras nos mercados primário ou secundário têm como contrapartida passivos do sistema financeiro junto ao público, listar os tipos de credores finais de dívida interna pública federal em títulos, discriminando por categoria de credor (conforme detalhado abaixo), o valor dos títulos detidos e sua participação no total:

- a) Bancos (discriminando os nacionais e estrangeiros)
- b) Fundos de Investimento
- c) Fundos de Pensão ou Entidades de Previdência (Fechada e Aberta)
- d) Outras Instituições Financeiras
- e) Pessoas Jurídicas Não Financeiras
- f) Pessoas Físicas
- g) Pessoas Físicas ou Jurídicas não residentes no Brasil
- h) Outros credores

3. Elaborar distribuição de frequência dos credores finais, indicando qual a percentagem do valor da dívida detida pelos 0,01% maiores credores, 0,1% maiores credores, 0,5% maiores credores, 1% maiores credores, 5% maiores credores, 10% maiores credores e 20% maiores credores. Esta distribuição de frequência deverá ser realizada separadamente para cada tipo de credor final, e também para a totalidade dos credores finais. No caso dos Fundos de Pensão ou Entidades de Previdência, os credores finais correspondem aos participantes



4D53B546

destes fundos e entidades. Importante enfatizar que esta solicitação não representa risco ao sigilo bancário, uma vez que os dados serão elaborados de forma agregada, e sem identificar o nome das pessoas físicas ou jurídicas credoras da dívida interna. Importante ressaltar também que o Banco Central dispõe destas informações, uma vez que é o responsável pela fiscalização das instituições financeiras no país (Lei 4.595/1964, Art 10, IX).

Justificação

Em 20/09/2000, por meio do Ofício n. 1.369 do Senado Federal, o Senador Eduardo Suplicy encaminhou ao então Ministro da Fazenda Pedro Sampaio Malan o requerimento n. 460, solicitando informações sobre os credores da dívida interna federal. Tal requerimento era justificado pela reação do então ministro da Fazenda ao clamor de 5,8 milhões de pessoas que participaram do Plebiscito Nacional da Dívida Externa, realizado em Setembro de 2000. Na época, o ministro da Fazenda afirmara que os credores da dívida interna não eram os bancos ou outras instituições financeiras, mas sim “milhões de brasileiros”, dentre eles depositantes comuns, além dos fundos de pensão, o que suscitou o pedido, pelo Exmo. Senador Eduardo Suplicy, das estatísticas que pudessem comprovar esta afirmativa.

Em sua resposta ao ilustre Senador, o Ministro Pedro Malan (Aviso n. 611 do Ministério da Fazenda, de 20/10/2000) respondeu que 36,21% da dívida interna estava em poder dos bancos, 54,42% em poder de clientes de instituições financeiras, e 9,37% se referiam a outros tipos de credores.



4D53B546

Desta forma, baseado principalmente no fato de que 54,42% da dívida se encontrava em poder de clientes de instituições financeiras, o ministro afirmou que *“Em resumo, os números apresentados mostram que praticamente a totalidade da dívida interna tem como detentores finais o público em geral, pessoas físicas, empresas, fundos de pensão, de previdência complementar, etc. E mostram também que qualquer alteração compulsória em sua administração trará impactos significativos sobre o sistema econômico em geral e particularmente sobre o setor privado”*.

Porém, para avaliarmos corretamente quem são os detentores reais dos títulos da dívida pública brasileira - e quem realmente seria afetado por uma alteração na administração do endividamento - faz-se necessário distinguirmos de forma clara e transparente qual a participação dos grandes e pequenos credores da dívida interna, especialmente no âmbito dos clientes de instituições financeiras.

Segundo dados oficiais, a Dívida Interna no final do Mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, somava R\$ 612 bilhões. No governo Lula, até o mês de outubro deste ano, foi pago somente na parcela correspondente aos juros da dívida pública mais de R\$ 350 bilhões e no mesmo período a dívida interna chegou ao elevado patamar de R\$ 937,34 bilhões, à custa de cortes nas verbas das áreas sociais.

Assim, reproduzimos, neste requerimento, o pedido de informações do Senador Suplicy sobre a dívida interna - para fins de atualização dos dados informados pelo Ministério da Fazenda em 2000 - acrescentando um item sobre a distribuição de frequência dos credores finais (efetivos) da dívida interna.

Importante enfatizar que esta solicitação não representa risco ao sigilo bancário, uma vez que os dados serão elaborados de forma agregada, e sem



mencionar o nome ou qualquer outra identificação das pessoas físicas ou jurídicas credoras da dívida interna. Importante ressaltar também que o Banco Central dispõe destas informações, uma vez que é o responsável pela fiscalização das instituições financeiras no país (Lei 4.595/1964, Art 10, IX).

Sala das Sessões, em de dezembro de 2005.

Deputado BABÁ

PSOL/RJ



4D53B546